



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Abre inscrições e fixa normas para ao Concurso Público para contratação de pessoal em caráter efetivo no Município de Arandu.

O MUNICÍPIO DE ARANDU, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PAULO SÉRGIO GUERSO, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de excepcional interesse público, estabelece normas para realização do Concurso Público para contratação de servidores em caráter efetivo, que se regerá pela Lei Municipal 32/2010 e pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas em caráter efetivo pelo regime estatutário, nos cargos públicos atualmente vagos e dos que vagarem, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

1.1. Os cargos, quantidade de vagas, salários, requisitos e a taxa de inscrição, são os estabelecidos na tabela I abaixo.:

TABELA I
DOS CARGOS, VAGAS, SALÁRIOS, REQUISITOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Cargo	Vagas	CHS	Salários	Pré - requisitos	Taxa de Inscrição
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01	30H	R\$ 853,80	Magistério.	R\$ 25,00
Fonoaudiólogo	01	30H	R\$ 1324,48	Curso Superior completo na área de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Profissional pertinente.	R\$ 35,00
Monitor	01	40H	R\$ 541,75	Ensino Médio Completo.	R\$ 20,00
Professor de Educação Especial	01	30H	R\$ 1200,00	Curso Superior completo na área de Educação e Pós - Graduação (Especialização acima de 360 horas, Mestrado ou Doutorado) na área de Educação Especial.	R\$ 35,00
Professor de Música e Artes	01	30H	R\$ 1200,00	Curso Superior completo na área de Artes.	R\$ 35,00
Psicólogo Educacional	01	30H	R\$ 1324,48	Curso Superior completo na área de Psicologia, Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), na área da Educação, com registro no Conselho Profissional pertinente.	R\$ 35,00
Psicopedagogo	01	30H	R\$ 1200,00	Curso Superior completo na área de Educação e Pós-Graduação (Especialização acima de 360 horas, Mestrado ou Doutorado em Psicopedagogia.	R\$ 35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

II – DAS INSCRIÇÕES

2. O Edital estará disponível no site www.zambini.org.br

2.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição **somente** após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

2.2. **As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no período das 10:00 horas do dia 13 de dezembro de 2010 às 16:00 horas do dia 30 de dezembro de 2010;** o candidato deverá seguir as instruções apresentadas no site www.zambini.org.br, conforme a seguir:

- a) acessar o site www.zambini.org.br;
- b) localizar, no site, o “link” correlato ao **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Arandu;**
- c) ler atentamente o Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- d) imprimir a confirmação de sua inscrição, bem como o boleto bancário; e
- e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.2.1. O pagamento do respectivo boleto poderá ser realizado por meio de Internet Banking ou em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento.

2.2.2. O Pagamento do boleto bancário **não** poderá ser efetuado em Casas Lotéricas, Correios, Supermercados, Farmácias ou depósito em dinheiro no caixa eletrônico.

2.3. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma, serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo ainda nenhum tipo de recurso em relação à mesma.

2.4. O Pagamento da taxa de inscrição deverá, preferencialmente, ser efetuado em espécie (dinheiro) ou eletronicamente (Internet Banking). A confirmação da inscrição realizada em cheque aguardará a confirmação bancária respectiva. Caso o cheque não possa ser compensado, por qualquer motivo, a inscrição será considerada inexistente.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição pelo candidato implica em aceitação tácita das condições exigidas para concorrer ao cargo pretendido e submissão às normas expressas neste Edital.

2.6. São condições para inscrição neste Concurso Público: ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal; encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; ter idade mínima de 18 (anos) completos até a data de encerramento das inscrições; estar quite com as obrigações militares (somente candidatos do sexo masculino), conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.7. Aos candidatos portadores de deficiência será concedida isenção de taxa de inscrição, para tanto é necessário os seguintes procedimentos:

- a) fazer a inscrição via internet;
- b) gerar o boleto e comparecer a Prefeitura Municipal de Arandu, munidos dos documentos conforme exigidos no item 3.2. do Capítulo III, deste Edital onde deverá protocolá-los.

2.7.1. O candidato deverá consultar se seu pedido de isenção foi deferido no site www.zambini.org.br, com antecedência de até 3 (três) dias da data das provas objetivas.

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Concurso Público àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos causados a **Prefeitura Municipal de Arandu;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

2.9. A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e-mail ou fac-símile, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.10. Após o término das inscrições o candidato deverá conferir no site www.zambini.org.br se sua inscrição foi validada e se os seus dados estão corretos. Em caso negativo o candidato deverá entrar em contato com o INSTITUTO ZAMBINI (11) 2367-6689/ 2367-6690.

2.11. O candidato participante deverá acompanhar os avisos e publicações através dos seguintes meios: Diário Oficial do Município e no site www.zambini.org.br

III – DA INSCRIÇÃO PARA O CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

3. Os portadores de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.1. Serão consideradas deficiências somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, com redação dada pelo Decreto nº. 5.296, de 2004.

3.1.1 - Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.

3.2. O portador de deficiência, quando da inscrição, deverá no período de 13 de Dezembro de 2010 a 30 de Dezembro de 2010 encaminhar pessoalmente a sede da Prefeitura Municipal de Arandu, sito a Rua Dezenove de Março, 480, **Arandu**, SP, indicando no envelope "Ref: Laudo – PM Arandu" a seguinte documentação:

a) requerimento com a especificação dos dados pessoais e da deficiência de que é portador, contendo a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público.

b) laudo médico legível que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova. Somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

3.2.1. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Zambini não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino.

3.2.2. O laudo médico fornecido terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.2.3. somente sera considerada a data de protocolo dos correios no período das inscrições.

3.3. A **Prefeitura Municipal de Arandu**, bem como o **INSTITUTO ZAMBINI**, não se responsabilizarão pela falta, ausência ou preenchimento irregular da ficha de inscrição pela internet.

3.4. O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura. A marcação das respostas no cartão resposta poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão Examinadora.

3.5. A declaração de deficiência, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.1. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pela **Prefeitura Municipal de Arandu**, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

3.6. O candidato portador de deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá requerê-lo por escrito e justificadamente, quando da sua inscrição.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.10. Não havendo candidatos classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.11. Quando da contratação, serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e especial), de maneira seqüencial e alternada de modo a garantir a reserva de vagas privilegiando na aprovação por mérito da lista geral, passando ao primeiro da lista especial e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do Art. 37, parágrafo 2º e do Decreto 3.298/99. Os candidatos da lista especial serão chamados até esgotar-se o percentual da reserva legal, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral. Caso haja apenas uma vaga, esta será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral.

IV – DAS PROVAS

4. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

4.1. Para os empregos públicos de **Nível Médio**, será realizada **Prova Objetiva**, contendo **10 (dez) questões de Língua Portuguesa – peso 1 (um), 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico/Matemática – peso 1 (um), 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais – peso 1 (um) e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos - peso 2 (dois).**

4.1.1. A prova objetiva terá pontuação total de 50 (cinquenta) pontos.

4.2. Para os empregos públicos de **Nível Superior**, será realizada **Prova Objetiva**, contendo **10 (dez) questões de Língua Portuguesa – peso 1 (um), 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico/Matemática – peso 1 (um), 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais – peso 1 (um) e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos - peso 2 (dois).**

4.2.1. A prova objetiva terá pontuação total de 50 (cinquenta) pontos.

4.3. As Provas objetivas constarão de questões de múltipla escolha, com as alternativas “a”, “b”, “c” e “d” terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **ANEXO I**, deste Edital.

4.4. Todas as provas objetivas mencionadas nesta seção serão realizadas em etapa única de 3 (três) horas de duração, incluindo o tempo para preenchimento da folha de resposta.

4.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

4.6. As Provas Objetivas serão aplicadas no Município de **Arandu**, **na data de 23 de Janeiro de 2011**, na Escola Municipal "Prefeito José Ferezin" na Avenida José Ferezin, nº 950, Arandu - SP. O fechamento dos portões será às 14:00 horas e o candidato deverá estar no local às 13h30min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

4.6.1. Caso a capacidade da escola exceda o número de candidatos para prestação das provas, o candidato será alocado em outra escola da rede, devendo o candidato verificar no site www.zambini.org.br, com até 3 dias de antecedência da aplicação das mesmas.

4.7. Será admitido na sala de prova o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade, devendo ser o mesmo documento apresentado na inscrição.

4.7.1. Será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

4.7.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato, sobre pena de eliminação do certame.

4.7.3. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.

4.8. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá Segunda Chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Concurso Público.

4.8.1. O Candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou após o fechamento dos portões será considerado eliminado do certame, para todos os efeitos.

4.8.2. O Candidato retardatário que provocar tumulto, no local de aplicação de prova, terá seu nome encaminhado à autoridade policial local, tendo-se em vista o disposto no artigo 40 e seguintes da Lei das Contravenções Penais.

4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto número 2 e borracha macia.

4.10. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar. Será fornecida apenas uma folha de respostas para cada candidato, não havendo substituição em caso de rasura ou anotação inadequada.

4.11. Será excluído do Concurso Público o candidato que: se apresentar após o horário estabelecido; não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado; não apresentar um dos documentos exigidos no item 4.7. deste Capítulo; se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos 1 (uma) hora de duração da prova; for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando, de calculadoras, de livros, notas ou impressos não permitidos; estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova.

4.12. O candidato do Concurso Público possui o direito de ficar com seu respectivo caderno de prova e de anotar suas respostas para depois conferi-las com o gabarito oficial.

V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5. A nota da prova objetiva será calculada conforme a somatória simples dos acertos efetuados pelo candidato, considerando o peso previsto no **Capítulo IV - Das Provas**, disposto neste Edital.

5.1. Somente serão considerados habilitados na prova de conhecimentos (objetiva) os candidatos que obtiverem nota igual ou maior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos à prova objetiva, ou seja, 25 (vinte e cinco pontos) dos 50 (cinquenta) pontos possíveis.

5.2. O candidato não habilitado na prova objetiva, conforme disposto neste Capítulo, será eliminado do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

VI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por cargo.
- 6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os portadores de deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.
- 6.2. O resultado do Concurso Público será divulgado na **Prefeitura Municipal de Arandu, no Diário Oficial do Município** e no site www.zambini.org.br e caberá recurso nos termos do **Capítulo VII – Dos Recursos**, deste edital.
- 6.3. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
- 6.4. No caso de igualdade na classificação final aos empregos, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- 6.4.1. Com idade igual ou superior a 60 anos, tiver a idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03;
- 6.4.2. Obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 6.4.3. Obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais da área da Educação;
- 6.4.4. Obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos em Língua Portuguesa;
- 6.4.5. O candidato que tiver mais idade;
- 6.4.6. O candidato que tiver maior numero de filhos menores de 18 anos.

VII– DOS RECURSOS

7. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados, tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação do referido ato.
- 7.1. Os recursos do Concurso Público deverão ser dirigidos ao Protocolo da **Prefeitura Municipal de Arandu**, na Rua Dezenove de Março, 480, **Arandu**, SP.
- 7.2. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, emprego de sua opção, local de trabalho, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o gabarito oficial, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.
- 7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.4. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.5. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 7.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final.
- 7.8. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos
- 7.9 Serão indeferidos os recursos que não apresentarem: nome, emprego de sua opção, RG, nº da questão recorrida ou falta de contextualização lógica.
- 7.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão ou reclamação que vier a ter, sob pena de indeferimento do recurso.

VIII- DA NOMEAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

8. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados no cargo de sua opção, observada a necessidade da **Prefeitura Municipal de Arandu** e o limite fixado pela legislação vigente referente à despesa de pessoal.

8.1. Os candidatos que vierem a ser convocados para a **Prefeitura Municipal de Arandu**, assinarão contrato de trabalho que se regerá pelos preceitos da Legislação Municipal vigente.

8.2. Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos descritos neste Edital.

8.3. A convocação que trata o item anterior será realizada, através de telegrama e o candidato deverá apresentar-se a **Prefeitura Municipal de Arandu** na data estabelecida pela mesma.

8.4. Os documentos a serem apresentados **na nomeação** são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente com fundo azul; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC; Comprovantes de ensino médio e/ou de formação específica; Certidão de Nascimento dos filhos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

8.5. O convocado(a) será submetido(a) ao exame-médico admissional, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

8.5.1. As decisões do Serviço Médico para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

8.6. Não serão aceitos, no ato da convocação e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

8.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. A inscrição do candidato importa no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

9.1. Todas as convocações e avisos serão publicados sites **www.zambini.org.br** assim como na **Prefeitura Municipal de Arandu** podendo ser utilizadas outras formas de divulgação.

9.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da Contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9.4. Caberá ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados do Concurso Público.

Paulo Sérgio Guerso
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - COMUM A TODOS OS CARGOS

CONHECIMENTOS DE LINGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Acentuação gráfica. Crase. Pontuação. Ortografia. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação. Termos integrantes da oração: objeto direto e indireto, agente da passiva e complemento nominal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprimem -s relações entre as orações). Aspectos gerais da redação oficial.

CONHECIMENTOS GERAIS DE RACÍOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICO: Operações com números reais. Grandezas (comprimento, massa, tempo, área e capacidade) e respectivas unidades de medida. Razão e Proporção: porcentagem, grandezas diretamente e inversamente proporcionais (regra de três simples). Noções de: dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte. Sistema Monetário Nacional - Real. Perímetro e área de quadrado e retângulo. Juros simples e compostos. Equação de 1º e 2º graus. Progressões aritméticas e geométricas. Resolução de situações-problema. Conceitos básicos de geometria. Análise combinatória.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES: Domínio de tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: Ciências, Política, Economia, Geografia e História do Brasil, atualidades locais, nacionais e internacionais, veiculadas pelos meios de comunicação nos últimos 12 meses. Noções de cidadania, meio ambiente (ecologia), poderes executivo, legislativo e judiciário, símbolos nacionais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AO CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

AO CARGO DE FONOAUDIOLOGO: Políticas de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS) e municipalizações. Constituição: Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social. Indicadores de Saúde gerais específicos. Reforma Psiquiátrica Brasileira (Lei 10.216 e Portarias para sua implantação de 2001 a 2006). Programa de Saúde da Família. Fonoaudiologia e Instituição de Saúde. Aquisição e desenvolvimento de linguagem. Crescimento dos órgãos fono-articulatórios e motricidade oral. Avaliação fonoaudiológica. Abordagem terapêutica grupal. Patologias de linguagem. Prevenção dos problemas de linguagem. Trabalho em equipe interdisciplinar. Noções Básicas de Psicopatologia. Psicodinâmica dos transtornos mentais. Noções de intervenção de grupo. Noção de psicofarmacologia. Desinstitucionalização e Reabilitação Psicossocial. Organização da atenção em saúde mental: Rede de Centros de atenção Psicossocial e reabilitação psicossocial. Atenção a casos graves e psicose.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

AO CARGO DE MONITOR: Brincar na escola, artigo de Angela Cristina Munhoz Maluf de 01/01/2000, disponível no endereço eletrônico: <http://www.psicopedagogia.com.br/artigos/artigo.asp?entrID=27>.

Entendendo os jogos: Textos da Revista Jogos Cooperativos nos quais são apresentados diversos pontos de vista e teorias ligadas aos Jogos Cooperativos e à Pedagogia da Cooperação.

http://www.jogoscooperativos.com.br/entendendo_os_jogos.htm **Exemplos de jogos cooperativos** Seção da Revista Jogos Cooperativos que disponibiliza alguns exemplos de jogos.

<http://www.jogoscooperativos.com.br/jogos.htm>

L. S. Vygotsky: algumas idéias sobre o desenvolvimento e o jogo infantil. Zilma de Moraes Ramos de Oliveira. Série Idéias, n. 2. São Paulo: FDE, 1994. p. 43-46. http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf_a.php?t=001

A perspectiva de Jean Piaget. Lino de Macedo. Série Idéias, n. 2. São Paulo: FDE, 1994. p. 47-51. http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf_a.php?t=002

Reflexões sobre a prática. Laura Moreira Barboza. Série Idéias, n. 2. São Paulo: FDE, 1994. p. 66-68. http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf_a.php?t=003

A atividade da criança na idade pré-escolar. Elvira Cristina de Azevedo Souza Lima. Série Idéias, n. 10. São Paulo: FDE, 1992. p. 17-23.

http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf_a.php?t=004

A utilização do jogo na pré-escola. Elvira Cristina de Azevedo Souza Lima. Série Idéias, n. 10. São Paulo: FDE, 1992. p. 24-29.

http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf_a.php?t=005

O jogo, a construção e o erro: considerações sobre o desenvolvimento da linguagem na criança pré-escolar. Ester Miriam Scarpa. Série Idéias, n. 10. São Paulo: FDE, 1992. p. 54-64.

http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf_a.php?t=006

A expressão musical para crianças da pré-escola. Leda Maria Giuffrida Silva. Série Idéias, n. 10. São Paulo: FDE, 1992. p. 88-96.

http://www.crmariocovas.sp.gov.br/inf_a.php?t=007

AO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: Conceitos de deficiência, Transtorno Global de Desenvolvimento e altas habilidades; Tecnologias assistivas, Pensamento e Linguagem, o processo de elaboração conceitual, alfabetização e letramento, adequações curriculares, Caracterização do Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Mental, atribuições do professor especial. Tipos de deficiência visual; Causas da deficiência; Exames diagnósticos para a detecção de deficiências; A criança deficiente e a família; A atendimento educacional especializado; O AEE para pessoas com Deficiência Mental; LDBEN 9394/96 e Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; Adaptações Curriculares e de Acesso ao Currículo para alunos com Necessidades Educacionais Especiais; Os testes de inteligência; Idade mental e idade cronológica; A criança deficiente e a família; O deficiente e a linguagem; ; O arco reflexo; A surdez; Tipos de surdez; As medidas da surdez; A audiometria; A surdo-mudez; As alterações psicológicas.

BIBLIOGRAFIA: ARROYO, MIGUEL G. *Ofício de Mestre: imagens e auto-imagens*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000. CASTORINA, J.A. et alii. *Piaget e Vigotsky - novas contribuições para o debate*. São Paulo: Ed Atica, 2001. COLL, César. *Aprendizagem escolar e construção de conhecimento*, Porto Alegre, Artmed, 1994. FERREIRO, Emilia e TEBEROSKY, Ana. *A psicogênese da língua escrita*, Artmed. 1986; FREIRE, PAULO. *Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa*, RJ: Paz e Terra, 2000. HOFFMANN, Jussara. *O jogo do contrário em avaliação*. Porto Alegre: Mediação, 2005. KLEIMAN, Ângela. *Oficina de leitura*, Editora Pontes/UNICAMP, 2003.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

MELLO, Guiomar Namo de. Educação Escolar Brasileira - o que trouxemos para o Século XX Porto Alegre, Artmed, 2004 - Parte II - Gestão Pedagógica - páginas 35 a 72. MORAIS, Arthur Gomes - Ortografia: ensinar e aprender, Editora Ática, 2001. RIBEIRO, Vera M. Masagão (org.). Educação de Jovens e Adultos - Novos Leitores, Novas Leituras - Campinas, SP: Mercado de Letras: Associação de Leitura do Brasil - ALB; São Paulo: Ação Educativa, 2001. (Coleção Leituras no Brasil). SMOLE, Kátia C. Stocco. Ler, escrever e resolver problemas - Ed. Artmed, 2001. TEBEROSKY, Ana. Aprendendo a Escrever - São Paulo, Ática, 1994. VASCONCELLOS, Celso S. Planejamento - Avaliação da aprendizagem: Práxis de mudança - Por uma práxis transformadora, São Paulo: Libertad, 2003. Cap. 1. WEISZ, Telma O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo, Ática 2000. SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura - Porto Alegre, Artmed, 1998. SANCHES, Emília Cipriano. ANTUNES, Celso. Novas maneiras de Ensinar, Novas de Aprender - Artmed, 2002. LEGISLAÇÃO: BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental - Introdução dos Parâmetros Curriculares. Brasília : MEC/SEF, 1997. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: primeiro e segundo ciclo do ensino fundamental - temas transversais. Brasília : MEC/SEF, 1998. BRASIL. Saberes e práticas da inclusão. Avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais. Brasília, MEC/SEESP, 2005. Lei no 10.172/2001, Plano Nacional de Educação. Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que institui o ensino fundamental de nove anos. REFERENCIAL CURRICULAR NACIONAL para a Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. PARÂMETROS CURRICULARES NACIONAIS - EDUCAÇÃO ESPECIAL - Estratégias para a Educação de alunos com necessidades educacionais excepcionais (Deficiência Mental, Auditiva, Física e Visual) - Mec./ S. de Educação Especial, 1999. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL LEI FEDERAL nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente LEI n. 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade - MEC - SEESP/Brasília/DF – 2007. STAINBACK, Susan. Inclusão: Um Guia para Educadores. Editora Artmed. Educação Inclusiva - Documento Subsidiário à Política de Inclusão - SEE - Brasília – 2007. Decreto Federal nº 6571, 17 de setembro de 2008. Políticas Públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf>

AO CARGO DE PROFESSOR DE MÚSICA E ARTES: História da música. Musicalização. Teoria Elementar da Música. Ensinar Musicalmente. Linguagem visual, linguagem teatral, linguagem corporal, linguagem musical; História da Arte; Para fazer e pensar uma educação escolar em arte; Significado da arte na educação; Concepção pedagógica e expressiva da arte; Significado da arte na educação; Concepção pedagógica e expressiva da arte; A criança no ambiente natural e cultural; O professor e as crianças no espaço da arte; Percepção, imaginação e fantasia nas aulas de arte; Contexto artístico; Em busca da representação artística; Jogo e brincadeiras; Linguagem e arte na sociedade; Arte e filosofia; A relação arte-sociedade; Cinema, televisão e arte.

Bibliografia: MED, B. Teoria da Música. Brasília. Editora Musimed, 1996.

- LACERDA, O. Compêndio de Teoria Elementar da Música. São Paulo. Editora Ricordi, 2000.
- HINDEMITH, P. Treinamento Elementar para Músicos. São Paulo. Editora Ricordi, 1988.
- SWANWICK, K. Ensinando Música Musicalmente. São Paulo. Editora Moderna, 2003
- SCHAFER, M. O Ouvido Pensante. São Paulo. Editora UNESP, 1992



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

- BRITO, T. A. Koellreutter Educador: o Humano como objetivo da Educação Musical. São Paulo. Editora Peirópolis, 2001
- Willems, E. SOLFEJO: Curso Elementar, São Paulo. Editora Fermata do Brasil, 1998

AO CARGO DE PSICÓLOGO EDUCACIONAL: Educação: A Psicologia e seus antecedentes histórico-filosóficos; A constituição da Psicologia Científica; A Psicologia Comportamental; A Psicologia Humanista; Psicanálise; A epistemologia genética de Jean Piaget; A Psicologia Sociocultural de Vygotsky; Psicologia, educação e contemporaneidade; Aprendizagem e Psicologia; Problemas de aprendizagem enquanto objeto da Psicologia; A Psicologia voltada para a Educação Especial. Diferentes abordagens da Psicologia Social; Análise dos processos intergrupais e técnicas de dinâmica de grupo nas diversas áreas de atuação; Atuação do psicólogo em comunidades e instituições: hospitais, empresas, escolas e entre outras; Cognição social; Poder social; Cooperação e Competição; Comportamento pró-social; O grupo como organização; Relações inconscientes no grupo; Interação Social; Atribuição de causalidade; Relações interpessoais; Atração interpessoal.

AO CARGO DE PSICOPEDAGOGO: Fundamentos da educação e didática. Os parâmetros curriculares. Constituição Federal (arts. 205 a 217 e art. 60 ADCT). Lei Federal nº.9394/96 - LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Estatuto da Criança e do Adolescente. Fundamentos sociológicos. O poder no sistema educacional e o poder na sala de aula. Educação e cidadania. Educação e poder. Educação e política. fundamentos psicológicos. Principais correntes psicológicas. Psicologia social. Desenvolvimento do indivíduo na visão psicogenética. Psicanálise e educação. A psicologia da aprendizagem. a filosofia na prática do educador. Fundamentos filosóficos. A interdisciplinaridade da psicopedagogia. Assessoramento psicopedagógico na escola.

ANEXO II – CRONOGRAMA

13 a 30 de Dezembro de 2010	Período de Inscrições.
23 de Janeiro de 2010	Aplicação das Provas Objetivas.
24 de janeiro de 2010	Divulgação do gabarito no site www.zambini.org.br
25 e 26 de Janeiro de 2010	Prazo para protocolo de recursos da Prova Objetiva.
10 de Janeiro de 2010	Resultado Final.

ANEXO III – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

Descrição: Auxilia no ensino e cuida de alunos na faixa de zero a seis anos; auxilia na orientação e construção do conhecimento. Prepara material pedagógico; organiza os trabalhos. No desenvolvimento das atividades, mobiliza um conjunto de capacidades comunicativas. Realiza outras atividades não especificadas anteriormente, inerentes ou afetas à profissão e respectiva área de atuação.

FONOAUDIÓLOGO:

Descrição: Atende pacientes ou alunos para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Trata pacientes ou alunos; efetua avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orienta pacientes ou alunos, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolve programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exerce atividades administrativas, de ensino e pesquisa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU ESTADO DE SÃO PAULO

administra recursos humanos, materiais e financeiros. Realiza outras atividades não especificadas anteriormente, inerentes ou afetas à profissão e respectiva área de atuação.

MONITOR:

Descrição: Executar sob supervisão, serviços de atendimento de às crianças e suas necessidades diárias, cuidando, alimentando, realizando tarefas de hygiene e recreação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Descrição: Promove a educação de alunos com necessidades educativas especiais ensinando-os a ler e escrever em português e em braile, libras, calcular, expressar-se, resolver problemas e as atividades da vida diária, desenvolver habilidades, atitudes e valores; desenvolve atividades funcionais e programas de estimulação essencial e de educação de jovens e adultos, avaliando as necessidades educacionais dos alunos; realiza atividades como: planejar, avaliar, elaborar materiais, pesquisar e divulgar conhecimentos da área; pode dirigir e coordenar estabelecimentos de educação especial. Realiza outras atividades não especificadas anteriormente, inerentes ou afetas à profissão e respectiva área de atuação.

PROFESSOR DE MÚSICA E ARTES:

Descrição: Promove a educação dos(as) alunos(as) na área artística e musical, por intermédio da interdisciplinariedade. Planeja cursos, aulas e atividades escolares; avalia processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registra práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolve atividades de estudo; participa das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Realiza outras atividades não especificadas anteriormente, inerentes ou afetas à profissão e respectiva área de atuação.

PSICÓLOGO EDUCACIONAL:

Descrição: Estuda, pesquisa e avalia o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnostica e avalia distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) ou aluno(s) durante o processo de tratamento ou cura; investiga os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolve pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordena equipes e atividades de área e afins. Realiza outras atividades não especificadas anteriormente, inerentes ou afetas à profissão e respectiva área de atuação.

PSICOPEDAGOGO:

Descrição: Implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos e institucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atua em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabiliza o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Realiza outras atividades não especificadas anteriormente, inerentes ou afetas à profissão e respectiva área de atuação.